

Aditivo nº 08 ao Termo de Fomento nº 01/2023

Documento disponibilizado para fins de transparência institucional.

PROTEÇÃO DE DADOS

Foram ocultados CPF, RG, endereço residencial, contatos particulares, dados bancários, assinaturas, rubricas e códigos de autenticação que poderiam expor o documento integral.

As informações essenciais à transparência - número do instrumento, partes, objeto, valor, vigência, situação, metas, orçamento e nomes vinculados à atuação institucional - permanecem disponíveis.

O original, íntegro e assinado, permanece arquivado no Lar de Idosos Bom Samaritano e pode ser apresentado aos órgãos públicos, de controle e fiscalização.

Tratamento da cópia pública: 27/07/2026

Princípio da necessidade - art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ADITIVO Nº 08 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Canguçu, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arion Luiz Borges Braga, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **LAR DE IDOSOS BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.402/0001-88 e no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 03, com sua sede localizada na Lacerda – 1º Distrito, BR 392, km 124, Canguçu- RS, nesse ato representada pelo seu Presidente, Jorge Luiz Gonçalves, doravante denominada OSC, têm justo e cordado celebrar o presente termo aditivo ao Termo de Fomento, alterando as seguintes condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acordam em atualizar os valores previstos no plano de trabalho, que passa a vigorar conforme os valores e descrições constantes no plano anexo, com prazo de vigência de janeiro de 2026 até dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do Termo de Fomento 01/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo aditivo ao Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, prevalecendo, no restante, tudo o que foi tratado inicialmente..

Canguçu, 23 de dezembro de 2025.

Arion Luiz Borges Braga

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JORGE
LUIS

DADO PROTEGIDO

Dados: 2025.12.24 10:05:25 -03'00'

Jorge Luiz Gonçalves
Representante da OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____
(Nome)

2. _____
(Nome)



OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO:

Colher e garantir proteção integral ao idoso(a) em situação de vulnerabilidade social. Forma de acesso ao serviço: Demanda encaminhado e/ou validada pelos CRAS, CRESAS, Ministério Público ou poder Judiciário.

Lar de Idosos Bom Samaritano



Lar de Idosos Bom Samaritano
CNPJ: 03.088.402/0001-88
Br 392 Km 124 Lacerda (1º Distrito)
Canguçu/RS CEP 96600-000
Fone: (53) 999-565891 / (53) 3252 1879.
Email: lardeidososbomsamaritano@hotmail.com

Plano de Trabalho 2026

1 - DADOS CADASTRAIS			
OSC / Entidade Proponente: Lar de Idosos Bom Samaritano		C.N.P.J.: 03.088402/0001-88	
Endereço: Br 392 Km 124 – Lacerda - 1º Distrito			
Cidade: Canguçu	U.F.: RS	C.E.P.: 96600-000	DDD/Telefone: (53) 3252-1879
Banco: Brasil	Agência:	Conta corrente:	Praça de Pag. Canguçu/RS
Nome da Presidente: Jorge Luiz Gonçalves			C.P.F.:
C.I./Órgão Expedidor: DADO PROTEGIDO		Função: Presidente	Cargo: Presidente
Endereço: ENDEREÇO PROTEGIDO			
Home Page:		E-mail: lardeidososbomsamaritano@hotmail.com	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Natureza do Serviço Ofertado Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo para Pessoas Idosas – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Período de Execução	
	Início Janeiro 2026	Término Dezembro 2026
Proteção Social: Especial de Alta Complexidade		
CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.		
O Lar dos Idosos Bom Samaritano, fundado em 02 de março de 1999 é uma associação Beneficente, filantrópica, apolítica e sem fins econômicos, pessoa jurídica e de direito privado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado. Sendo que todas as rotinas de serviços ofertados às pessoas idosas abrigadas estão em plena conformidade com o Plano Nacional de Assistência Social (PNAS); Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do Idoso e com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), estabelecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Sob a perspectiva dos direitos humanos esta ILPI assegura sobretudo às pessoas idosas residentes, condições de bem-estar e de longevidade saudável. Proporciona aos seus usuários assistidos uma infraestrutura digna, eficiente e funcional. O Lar dos Idosos Bom Samaritano prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais às pessoas idosas em estado de vulnerabilidade social e/ou com risco pessoal, utilizando-se da prerrogativa legal disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da entidade, no limite previsto em lei, em relação à aposentadoria/BPC/pensão.		

**Lar de Idosos Bom Samaritano**

CNPJ: 03.088.402/0001-88

Br 392 Km 124 Lacerda (1º Distrito)

Canguçu/RS CEP 96600-000

Fone: (53) 999-565891 / (53) 3252 1879.

Email: lardeidososbomsamaritano@hotmail.com**Identificação do Objeto:**

O serviço de longa permanência para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimentos e fortalecimentos dos vínculos familiares e sociais.

Formas de Acesso:

Através de encaminhamentos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Através de requisição do Ministério Público.

Através de mandado emitido pelo Poder Judiciário

Através de demanda espontânea trazida ao conhecimento desta ILPI.

Justificativa da Proposição:

O compromisso com a qualidade dos serviços prestados aos 38 idosos e adequação dos recursos utilizados nos atendimentos, são questões constantemente avaliadas com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos e normatizados a partir do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 aprovada no ano de 2003 assegura a priorização em diversos atendimentos a este público e a RDC Nº 502, de 22 de junho de 2021 – ANVISA estabelecendo o padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos.

A instituição, apesar de um orçamento financeiro apertado, consegue promover de forma satisfatória o atendimento mínimo das necessidades básicas dos idosos (acolhimento integral, alimentação, higiene pessoal, acesso aos serviços de saúde, documentos civis etc.); entretanto, em relação às demais obrigações previstas nas normativas legais vigentes, a ILPI apresenta limitações acentuadas nas questões:

- Necessidade de reformas e adequações físicas na instituição para garantir maior segurança, conforto e autonomia para os idosos.

- Falta de recurso financeiro para contratação de profissionais de nível superior e outros.

A ausência de profissionais especializados prejudica a garantia dos direitos humanos individuais e sociais dos idosos, a boa convivência entre eles, dificulta a estimulação da autonomia, do bem estar e do desenvolvimento de habilidades e expressões pessoais que valorizam a autoestima e evitam a apatia, a depressão, o desenvolvimento de incapacidades e o agravamento de enfermidades já existentes.

Isso vai efetivamente contribuir para a garantia dos direitos e a qualidade de vida dos idosos e também para a melhoria do desempenho das habilidades profissionais específicas de cada trabalhador.

Diante do exposto e com base nas normativas legais, constata-se que algumas obrigações são de responsabilidade da instituição outras correspondem à execução de políticas públicas pelo gestor municipal que ao articular-se com a sociedade civil não isenta da responsabilidade de assegurar a proteção integral dos idosos em situação de risco.

Dessa forma justifica-se a necessidade da utilização do recurso a fim de contribuir para que a entidade possa atender os requisitos de pessoal conforme NOB – RH – SUAS.

Assinado por 3 pessoas: JORGE LUIS GONCALVES, ARION LUIZ BORGES BRAGA e BRUNO PERES FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse



Lar de Idosos Bom Samaritano
CNPJ: 03.088.402/0001-88
Br 392 Km 124 Lacerda (1º Distrito)
Canguçu/RS CEP 96600-000
Fone: (53) 999-565891 / (53) 3252 1879.
Email: lardeidososbomsamaritano@hotmail.com

Metodologia:

1- A inserção no serviço se dará através de visitas domiciliares bem como encaminhamento do MP, Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS; 2. O atendimento dos idosos do LIBS será integral de acordo com as condições da instituição; 3- Reuniões mensais com famílias, idosos atendidos na instituição e Funcionários; 4- Articulação com a rede de atendimento socioassistenciais e demais políticas públicas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1.1	Atendimentos	Idosos	38	Jan. 2026	Dez. 2026
2	2.1	Vagas disponíveis conforme T. F.	Idosos	20	Jan. 2026	Dez. 2026
3	3.1	Atendimento: 12 Feminino e 08 Masculino	Idosos	20	Jan. 2026	Dez. 2026

4- PLANO DE APLICAÇÃO RECURSO (R\$ 1,00)

4.1	Natureza de Despesa	Total em R\$
Material de Consumo	Combustíveis e lubrificantes Gás	R\$ 40.000,00
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Trabalhistas e Verbas Rescisórias	Cuidadores, Cozinheiras, Serv. de Limpeza, Assistente Social e Serv. de Manutenção	R\$ 235.000,00
Pagamento de Pessoal e Material de Consumo	Cuidadores, Cozinheiras, Serv. de Limpeza, Assistente Social e Serv. de Manutenção, Combustível e lubrificantes	R\$ 30.000,00
	Total do Repasse	R\$ 305.000,00



Lar de Idosos Bom Samaritano
CNPJ: 03.088.402/0001-88
Br 392 Km 124 Lacerda (1º Distrito)
Canguçu/RS CEP 96600-000
Fone: (53) 999-565891 / (53) 3252 1879.
Email: lardeidososbomsamaritano@hotmail.com

Meta	Janeiro	Maio	Setembro
1	R\$ 92.000,00	R\$ 91.500,00	R\$ 91.500,00
Total			R\$ 275.000,00
2	Repasse do PAC I	R\$ 30.000,00	
		Total	R\$ 30.000,00
		TOTAL GERAL	R\$ 305.000,00

Obs. A previsão total será de R\$ 30.000,00, através do PAC I.

REPASSE ATRAVÉS DO PAC I: A previsão de desembolso do recurso do PAC I é de 12 parcelas sem valor fixo, as quais serão repassadas a Instituição pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme liberação do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

6 – VIGÊNCIA.

Prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo, modificar o seu objeto.

Início	Término
Janeiro 2026	Dezembro 2026

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Canguçu** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

· Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Assinado de forma digital por JORGE LUIS

DADO PROTEGIDO

Dados: 2025.12.24 10:06:27 -03'00'

Canguçu, ____ de ____ de 2025.

Jorge Luis Gonçalves

Presidente Lar de Idosos Bom Samaritano

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Canguçu, ____ de ____ 2025.

Arion Luis Borges Braga

Prefeito Municipal de Canguçu



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

QR OCULTADO

Código para verificação:

CÓDIGO OCULTADO

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE LUIS GONCALVES (CPF [redacted]) em 24/12/2025 10:05:25 GMT-03:00

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



JORGE LUIS GONCALVES (CPF [redacted]) em 24/12/2025 10:06:27 GMT-03:00

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF [redacted]) em 24/12/2025 11:05:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO PERES FONSECA (CPF [redacted]) em 29/12/2025 09:02:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

CÓDIGO OCULTADO